

Artigo 2º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os artigos 15-A a 15-C à Portaria CAT 147/09, de 27 de julho de 2009:

Artigo 15-A - Quando o valor do ICMS a pagar indicado na EFD retificadora for inferior àquele indicado na EFD original, a retificação desta ficará sujeita ao exame e deferimento do Fisco.

Artigo 15-B - No caso de o contribuinte estar sob fiscalização, a produção de efeitos da EFD retificadora dependerá também da manifestação prévia do Inspetor Fiscal responsável pelo respectivo Núcleo de Fiscalização ou do Auditor Fiscal da Receita Estadual por ele designado, desde que integrante daquele núcleo.

Artigo 15-C - A EFD retificadora, quando for a guia de informação considerada para fins de alteração de dados das

informações econômico-fiscais nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 256 do RICMS, somente será analisada após o pagamento de uma das seguintes taxas:

I - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSO prevista no artigo 28 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, decorrente da prestação do serviço indicado no item 3.2 do Capítulo III do Anexo I da referida lei;

II - taxa anual única prevista no artigo 32 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – O prazo para pagamento da taxa de que trata o "caput" será de 14 (quatorze) dias contados da data da transmissão da EFD retificadora." (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

#### PORTARIA SRE 83, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações com gado e carne.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e no artigo 46 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações efetuadas com gado e carne deverá ser calculado sobre os valores fixados em pauta relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único - O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao mínimo fixado em pauta.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria CAT 25/20, de 10 de março de 2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

### ANEXO ÚNICO

I – GADO EM CONDIÇÕES DE ABATE		
1. BOVINO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36 MESES	CABEÇA	4.072,00
MACHO PARA ABATE ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	3.873,00
MACHO PARA ABATE ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	3.227,00
FÊMEA PARA ABATE ACIMA 36 MESES	CABEÇA	3.187,00
FÊMEA PARA ABATE ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	3.150,00
FÊMEA PARA ABATE ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	2.884,00

2. SUÍNO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
SUÍNO (MACHO / FÊMEA)	CABEÇA	560,00

#### II – PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE

1. BOVINO NÃO RETALHADO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
TRASEIRO COM OSSO	Kg	17,00
DIANTEIRO COM OSSO	Kg	12,00
RESFRIADA PONTA DE AGULHA	Kg	12,50
CARÇA CASADA	Kg	14,00

2. BOVINO RETALHADO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
ACÉM	Kg	17,80
ALCATRA	Kg	25,80
ALCATRA COM MAMINHA	Kg	24,60
CAPA DE FILÉ	Kg	18,20
CARNE MÓIDA DE PRIMEIRA	Kg	22,30
CARNE MÓIDA DE SEGUNDA	Kg	16,90
CARNE SECA	Kg	30,20
CONTRA-FILÉ	Kg	26,50
COSTELA DE VACA	Kg	13,90
COXÃO DURO	Kg	21,60
COXÃO MOLE	Kg	22,60
CUPIM	Kg	20,90
FÍGADO BOVINO	Kg	10,30
FILÉ MIGNON	Kg	42,70
FRALDÃO	Kg	22,60
LAGARTO	Kg	22,30
MAMINHA	Kg	25,70
MÚSCULO	Kg	17,50
PATINHO	Kg	22,70
PALETA	Kg	18,05
PEITO BOVINO	Kg	17,80
PICANHA A	Kg	59,20
PICANHA B	Kg	38,20

3. SUÍNO RETALHADO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
CARNE SUÍNA	Kg	19,10
PERNIL	Kg	14,80
COSTELA SUÍNA	Kg	15,50
BISTECA	Kg	11,70

#### III – GADO BOVINO PARA RECRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36 MESES	CABEÇA	10.808,00
MACHO REGISTRADO ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	9.382,00
MACHO REGISTRADO ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	7.640,00
FÊMEA REGISTRADA ACIMA DE 36 MESES	CABEÇA	5.898,00
FÊMEA REGISTRADA ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	5.418,00
FÊMEA REGISTRADA ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	4.352,00
MACHO PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36 MESES	CABEÇA	2.730,00
MACHO PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	2.247,00
MACHO PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	1.732,00
MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 6 A 12 MESES	CABEÇA	1.283,00
FÊMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36 MESES	CABEÇA	2.484,00
FÊMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 24 ATÉ 36 MESES	CABEÇA	1.908,00
FÊMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 12 ATÉ 24 MESES	CABEÇA	1.400,00
FÊMEA PARA CRIA/RECRIA DE 6 A 12 MESES	CABEÇA	1.015,00

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

##### DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

###### Delegacia Regional Tributária da Capital I DRTC-1/INF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA

Inscrição Estadual: 132.447.368.110  
CNPJ: 52.988.926/0001-30

Endereço: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 1834, ANDAR 2 – sala 211 BRÁS – SÃO PAULO CEP 03010-000

Expediente: SEI 017.00172625/2023-42

Data da inatividade: 24/11/2023

###### Delegacia Regional Tributária da Capital II

###### Comunicado:

Processo SEI 017.00046584/2023-30

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-Il-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 24/04/2020, data de início da inscrição esta-

###### COMUNICADO

Nos termos da Portaria CAT 27/2015, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do INDEFERIMENTO pelo Inspetor Fiscal de Atendimento

- DRTC-III de RECURSO quanto ao indeferimento do pedido de isenção PCD - IPVA, apresentado no SEI abaixo. Desta decisão não cabe recurso.

PROCESSO SEI NOME - CPF	PLACA	SIVEI
017.00166436/2023-31 ALMIR SANTOS 225.289.198-08	GBT9104	013032-20220503-203029810-61
017.00162267/2023-60 ELOA FERREIRA DE SOUZA WOLF341.193.648-79	GGBT729	013032-20230619-195058053-18
017.00167719/2023-08 JHONES FERREIRA DE SOUZA282.717.338-77	FRQ9953	013032-20220418-113429725-91
017.00167468/2023-53 RAQUEL LUCY NITA HONDA246.776.018-95	GGN7148	013032-20221230-171051670-77
017.00169172/2023-77 PAULINE ALONSO COUTO VICIANA 247.473.178-48	ELQ7C38	013032-20220826-211752661-34

###### Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4

###### Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS/IPVA

###### Delegacia Regional Tributária de Sorocaba

###### Núcleo de Serviços Especializados I

###### Despachos do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de 22/12/2023

###### NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que deu provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Nome	CPF/CNPJ	SIVEI/SIGADOC	Placa(S)
TK TUR FRETAMENTO E TURISMO SOCIEDADE UN	46.314.071/0001-60	040032-20231130-163231313-87	FPT0D85
CLAUDIO BUENO DE SAMPAIO	122.753.328-47	040032-20231129-152956100-29	FWW2G93
LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA ME	14.231.166/0001-23	040032-20231101-103638541-77	DTD7C23
ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA 14495103881	35.600.508/0001-05	040032-20231130-151806525-98	FE09A22
ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA 14495103881	35.600.508/0001-05	040032-20231130-152408815-21	FSV0J98
JORGE PAIXAO SOROCABA	09.209.275/0001-04	040032-20231107-105143598-85	FZ54727
CADATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.212.764/0001-03	040032-20231123-161935930-21	DZP5F56
SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	71.868.939/0001-10	040032-20231101-144851350-16	PJ50867
SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	71.868.939/0001-10	040032-20231004-092507707-11	PIR0D65
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231106-150442888-47	FSU1F61
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231106-145249627-71	FYNSA80
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-143811092-15	EIV5E29
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231106-143406966-63	CVN3A81
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231106-144414578-57	EIV5E26
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231127-162419084-61	JJ4F66
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-134132555-74	LRD4G00
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-134747819-31	KYC4G57
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-135221770-19	FEI4H06
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT	07.670.122/0001-34	040032-20231128-135649002-11	FEI4H15
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-140339651-56	FEI4H22
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-142530932-21	LRL4H34
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-143015219-51	LQJ6D39
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIR	07.670.122/0001-34	040032-20231128-143608298-18	CNR7E27
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-145149570-11	KOW7G12
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-145623827-41	LQR9B37
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231128-150250926-52	KYH9B45
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231127-153706679-66	KP4D92
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231127-154859033-91	LSB4E61
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231127-155842851-88	JJ4F36
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	07.670.122/0001-34	040032-20231127-160415535-85	JJ4F56
JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	50.958.412/0014-21	040032-20231116-172145243-88	ST00C89
JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	50.958.412/0014-21	040032-20231122-150446819-85	SVZ4C40
WELLINGTON SANT ANA EUGENIO	277.102.828-06	040032-20231123-144803426-14	SWH9B73
JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETTO	582.166.348-20	040032-20231124-191755769-19	BSX7144
SIDNEI ARAUJO DE CAMARGO	26.308.647/0001-79	040032-20231128-095610799-27	CUD5F66
SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	71.868.939/0001-10	040032-20231101-143939006-17	PI59H71
WANDERLEY SCARLATTI JUNIOR	032.556.268-70	040032-20231204-100509641-21	STJ7A10
VALDEMAR BEZERRA LEITE	317.480.238-53	040032-20231206-140521311-57	STM3H37
JORGE NUNES DE QUEIROZ	836.209.668-34	040032-20231206-181109831-31	STG1G30
FERNANDO DONIZETI DE OLIVEIRA	038.759.788-38	040032-20231207-110752600-28	FED0H72
ADRIANO RODRIGUES PINTO	285.073.928-65	040032-20231208-101949130-99	GCN4E10
DENIVALDO BATISTA DAS CHAGAS	186.309.838-09	040032-20231202-094626907-68	FED2F26
JEFFERSON ROCHA GARCIA	228.918.908-17	040032-20231204-155620921-92	EDA9F79

###### Delegacia Regional Tributária de Sorocaba

###### Núcleo de Serviços Especializados I

###### Despachos do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de 22/12/2023

###### NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I de Sorocaba que negou provimento ao pedido de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção ou dispensa de pagamento do IPVA, com base na Lei nº 13.296 de 23-12-2008, no Decreto nº 59.953 de 13-12-2013 e na Portaria CAT 27 de 26-02-2015.

O requerente deverá efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais ou, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentar recurso, uma única vez, à Sra. Delegada Regional Tributária da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, nos termos do Art. 9º, parágrafos 6º e 7º da Portaria CAT 27, de 26-02-2015.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados I da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba.

Nome	CPF/CNPJ	SIVEI/SIGADOC	Placa(S)
MJD TRANSPORTES LTDA	21.521.492/0001-30	040032-20231026-135804065-14	GH7CJ34
VALMIR CAMARGO	344.852.618-59	040032-20231027-175726182-81	ESU9E06
VIAGGIO MOB LTDA	15.017.330/0001-67	040032-20231027-083341195-85	SVS4C18
MAGNIFIC TOUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	19.478.752/0002-71	040032-20231123-100416913-16	FED0C26
DANIEL DOS SANTOS BARBOSA	21.795.857/0001-15	040032-20231107-185032813-25	SWX7A83
K. C. DE OLIVEIRA TRANSPORTES	19.724.261/0001-82	040032-20231127-163224520-19	SWV3B79
LUCIANO FERRARI	124.551.438-56	040032-20231128-152733822-51	EDA8G04

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal